



ADITIVO Nº 58/2022

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA BRASIL SINALIZACAO EIRELI – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 – PROCESSO Nº 1.034/2022.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 45.191.331-0 inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BRASIL SINALIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.613.025/0001-02, com sede à Rua Osvaldo Petermann, 11, Higienópolis, Piracicaba/SP, telefone (19) 99625-1830 / (19) 2534-1840 e e-mail brasil.sinal@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Celso Monteiro, portador do RG nº 12.164.927 e CPF nº 953.709.608-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, PROCESSO Nº 1.034/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aceitam em comum acordo a alteração do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - FASE 1 - DADETUR – 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condicionada à manifestação do Departamento Municipal de Obras, através da Comunicação Interna nº 110/2022 e à manifestação do Departamento Municipal dos Negócios Jurídicos, fica aditado o prazo para a execução dos serviços em mais **120 (cento e vinte) dias**, iniciando em **13/10/2022** e tendo seu término em **12/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente em duas vias.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 10 de outubro de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Brasil Sinalização Eireli
Celso Monteiro
CPF nº 953.709.608-44

Thiago Martins Linhares Lopes
Dir. Obras
CPF nº 015.766.766-92
Gestor do Contrato



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: BRASIL SINALIZACAO EIRELI

CNPJ nº 13.613.025/0001-02

ADITIVO Nº 58/2022 AO CONTRATO Nº 90/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 12/02/2023 (120 DIAS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – **PROCESSO Nº** 1.034/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - FASE 1 - DADETUR - 2021 , conforme termo de referência do edital.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123
– E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 10 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes
Cargo: Diretor do Departamento de Obras
CPF: 015.766.766-92
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Celso Monteiro
Cargo: Administrador
CPF nº 953.709.608-44
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____